



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

2635 17

APROVADO EM: 24.08.2017

POR: WALTER VOLPATO

## PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o estabelecimento de consórcio com os municípios de Maringá, Paiçandu, Mandaguaçu e Marialva para a criação do PROCON Metropolitano.

APROVADO EM: 24.08.2017

POR: WALTER VOLPATO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer consórcio com os municípios de Maringá, Paiçandu, Mandaguaçu e Marialva para a criação do PROCON Metropolitano, com o objetivo de formular, coordenar e implementar, em caráter intermunicipal, a política de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º - O consórcio previsto no artigo anterior definirá, entre outras avenças, a participação de empregados de cada município nas atividades previstas e a delegação de competência para o exercício do poder de polícia extensivo aos demais municípios consorciados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessárias à execução desta Lei, em especial com o PROCON estadual.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2017.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

